



LEI Nº 596/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 592/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação por recurso vinculado na dotação orçamentaria no valor de até **R\$ 353.480,70** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), destinado a dotação abaixo mencionada:

ÓRGÃO: 03.001.04.122.0005 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
1056 – REVITALIZAÇÃO GINÁSIO DA ALVORADA DA AMAZONIA		
Natureza da Despesa:		
44905100 – Obras e Instalações	R\$	353.480,70
TOTAL DA AÇÃO	R\$	353.480,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Artigo 2º - O presente Crédito Adicional Especial, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da mesma Lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente Crédito, configurando o excesso de arrecadação, serão aqueles originários da celebração do **CONTRATO DE REPASSE Nº 881836/2018/ME/CAIXA**.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 05 de março de 2021.



GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal de Novo Progresso

